



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.303/2007

"Autoriza a criação de Escola Municipal"

O povo do Município de Pirapetinga, por seus representantes da Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizado a criar, na comunidade denominada Tião Pereira, zona rural deste Município, Escola Municipal de Educação Infantil à 4ª Série.

Art. 2º - A Escola Municipal referida no artigo 1º será denominada Escola Municipal Alair de Andrade Costa.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirapetinga, 27 de agosto de 2007.


NILO SERGIO TOSTES LUZ
PREFEITO MUNICIPAL